ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.441 de 28 de março de 2003

Cria através desta Lei o concurso fotográfico da Bergamota.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Cria através desta Lei o concurso fotográfico da Bergamota.

Art. 2º - Este concurso deverá ocorrer com parceria entre o município e a iniciativa privada.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura ceder local para a sua realização.

Art. 4º - Este concurso terá duas categorias profissional (jornalistas/fotógrafos) e amadora.

Art. 5º - É vedada a participação de políticos e funcionários municipais no corpo de jurados.

Art. 6º - As fotos e negativos serão recolhidos nos pontos conveniados desta cidade após o preenchimento do contrato de participação.

Art. 7º - As fotos serão de utilidade pública para a confecção de banners, cartões postais, outdoor, camisetas e outros suvenires do município.

Art. 8º - As fotos premiadas ficarão hospedadas na página www.sscai.famurs.com.br .

Art. 9º - A presente Lei, será regulamentada por decreto.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 28 de março de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal